



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Farroupilha

atos do **CAMPUS JAGUARI**

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 09 | SETEMBRO DE 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Carla Comerlato Jardim

Reitora do Instituto Federal Farroupilha

Nídia Heringer

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

Vanderlei José Pettenon

Pró-Reitor de Administração

Édison Gonzague Brito da Silva

Pró-Reitor de Ensino

Raquel Lunardi

Pró-Reitora de Extensão

Arthur Pereira Frantz

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

SUMÁRIO

Portarias.....	4
Ordens de Serviço.....	7
Férias - Alteração; interrupção; inclusão	18
Licenças tratamento de saúde.....	19

PORTARIA Nº 201, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, e considerando o disposto no Artigo 10-A, da Lei nº 11.091/05, RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARCIA DELLA FLORA CORTES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Educação – Bibliotecária, Matrícula SIAPE nº 1847319, com exercício no Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento VI, permanecendo inalterado o seu Nível de Capacitação e seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 18 de agosto de 2018, conforme o constante no Processo nº 26420.000323/2018-83.

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, e considerando o disposto no Artigo 10-A, da Lei nº 11.091/05, RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ROSMARI TERESINHA PATIAS LIMANA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Educação – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1313109, com exercício no Instituto Federal Farroupilha, para o Padrão de Vencimento XII, permanecendo inalterado o seu Nível de Capacitação e seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 11 de agosto de 2018, conforme o constante no Processo nº 26420.000305/2018-00.

PORTARIA Nº 203, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria 185 de 08 de agosto de 2018;

II - COMPOR comissão responsável pela organização e participação do IFFar – Campus Jaguari nas atividades alusivas ao 7 de Setembro no Município de Jaguari, conforme segue: Astor João Schönell Júnior, Carina Rejane Pivetta, Davine Carvalho Escobar, Derleida Doneda, Francisco Giraldi, Gabriel Simon Novack, Ivan Carlos Schwan, Juliana Limana Malavolta, Leonardo Poltozi Maia, Marielle Medeiros de Souza, Marlova Giuliani Garcia, Maurício Guerra Bandinelli, Maurício Osmall Jung, Melissa Reghelin Gastaldo, Priscila Turchiello, Renan Covalski Perlin, Rosiclei de Siqueira Camargo, Sidnei Cattelan e Taíra Biasi Donadel.

PORTARIA Nº 204, DE 06 SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria 186 de 08 de agosto de 2018;

II - COMPOR comissão responsável pela organização e participação do IFFar – Campus Jaguari nas atividades alusivas ao 7 de Setembro no Município de Santiago, conforme segue: Anderson Fetter, Arícia Costa de Oliveira, Bruna Viêlmo Camargo Pinto, Clarissa de Souza Guerra, Cristina Zborowski Angonesi, Fernanda Lavarda Ramos de Souza, Fernando Fungheto Sagrillo, Laila Azize Souto Ahmad, Lisiane Darlene Canterle, Luciele Alves Fagundes, Marco Antônio da Costa Malheiros, Maria Aparecida Monteiro Deponti, Marília Sagrilo Vione Garcia e Thiago Bressan.

PORTARIA Nº 205, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – Retificar as portarias 058/2016 e 113/2018;

II - Localizar, no âmbito da Estrutura Organizacional do Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari, os servidores, abaixo relacionados, em suas respectivas UORG de lotação, exercício e designações, caso possuam.

NOME	SIAPE	CAT.	CARGO	NÍ- VEL	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	DESIGNAÇÃO	Data
Cristina Turchiello	1635648	TAE	Técnico em Agropecuária	D	Campus Jaguari	Coordenação de Extensão	Coordenadora de Extensão	21/08/2018
Klaus Tesser Martin	3010055	Docente	Docente de EBT	E	Campus Jaguari	Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	29/08/2018

PORTARIA Nº 206, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 114, de 21 de junho de 2018;

II – RECOMPOR o Núcleo Pedagógico Integrado – NPI do Instituto Federal Farroupilha – Campus Jaguari, conforme segue:

Membros natos:

PRESIDENTE: Marlova Giuliani Garcia – Diretora de Ensino;

VICE-PRESIDENTE: Cristina Angonesi Zborowski – Coordenadora Geral de Ensino e Representante do Setor de Apoio Pedagógico;

Anderson Fetter – Coordenador de Assistência Estudantil;

Maria Rute Depoi da Silva – Técnica em Assuntos Educacionais;

Membros titulares:

Arícia Costa de Oliveira, Astor João Schonell Júnior, Bruna Vielmo Camargo Pinto, Clarissa de Souza Guerra, Fernanda Lavarda Ramos de Souza, Francisco Giraldo, Fernando Fungheto Sagrilo, Juliana Limana Malavolta, Laila Azize Souto Ahmad, Marielle Medeiros de Souza e Priscila Turchiello.

PORTARIA Nº 207, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, e considerando o disposto no Artigo 20 da Lei 8.112 de 10/12/1990, com a nova redação dada pela lei nº 9.527 de 10/12/1997, e que recomenda o Parecer AGU-AC nº 17, aprovado pela Presidente da República, publicado no DOU de 16 de julho de 2004, RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação à servidora LARISSA GARCIA DE PAIVA, Matrícula SIAPE 2401735, ocupante do Cargo Técnico Administrativo em Educação – Médica, com exercício no Campus Jaguari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no percentual de 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar de 29 de agosto de 2018, conforme o constante no Processo nº 26420.000362/2018-81.

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, e considerando o Decreto nº 5.707/2006, Parecer CODIR nº 002/2016 e Instrução Normativa PRDI Nº 01/ 2017, RESOLVE:

Conceder afastamento parcial para qualificação à servidora ARICIA COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2136131, ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Educação – Assistente Social, do Campus Jaguari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2018, para cursar as disciplinas letivas referentes ao curso de Mestrado em Educação – Especialização em Administração de Organizações Educativas do Instituto Politécnico do Porto, de Portugal, conforme o Processo nº 26420.000433/2016-83.

PORTARIA Nº 209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, e considerando o disposto no Artigo 10-A, da Lei nº 11.091/05, RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor SIDNEI ANTONIO CATTELAN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Educação – Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1911574, com exercício no Instituto Federal Far-

roupilha, para o Padrão de Vencimento V, permanecendo inalterado o seu Nível de Capacitação e seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 26 de janeiro de 2018, conforme o constante no Processo nº 26420.000371/2018-71.

PORTARIA Nº 210, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

Convocar o servidor RAFAEL BONADIMAN, Matrícula SIAPE 1579182, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFFar – Campus Jaguari, que se encontra em usufruto de férias, a partir do dia 25 de setembro de 2018, por se tratar de período letivo. Reprogramando a partir de 17 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 211, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O(a) DIRETOR(a) GERAL DO CAMPUS JAGUARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – RS, nomeado (a) pela Portaria 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art.23 e o Art. 5º, incisos I e II, da Resolução CONSUP nº 087/2017, que trata do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal Farroupilha, RESOLVE:

I – REVOGAR Portaria 061, de 12 de abril de 2018;

II – RECONSTITUIR o Núcleo de Autoavaliação do Campus Jaguari, designando para sua composição os nomes a seguir relacionados:

- Adriano Cavalheiro Marchesan (docente) – Coordenador;
- Francisco Giraldi (TAE) – Vice-Coordenador;
- Carlos Eduardo Machado dos Santos (sociedade civil organizada);
- Cássia de Lima Mazzanti (discente);
- Cristiane Gabin Brizola (discente);
- Clarissa de Souza Guerra (TAE);
- Eduarda Nicoli Mulazzani do Amaral (discente);
- Elisângela Piccoli Dri (sociedade civil organizada);
- Laila Azize Souto Ahmad (docente);
- Luciele Alves Fagundes (TAE);
- Marielle Medeiros de Souza (docente).

II – A equipe relacionada atuará no Núcleo de Autoavaliação do Campus Jaguari do Instituto Federal Farroupilha, durante a gestão 2018-2019, com carga horária mínima semanal de 2h para desenvolvimento das atividades relacionadas à Avaliação Institucional;

III – Durante o Processo de Autoavaliação Institucional, os membros dos Núcleos e CPA atuarão com carga horária de 4h semanais (não cumulativa com a carga horária descrita no inciso I), período definido conforme cronograma anual de trabalho da CPA.

IV – A carga horária descrita nos incisos I e II deve ser oportunizada pelo Gestor/Chefe imediato do servidor (nos segmentos TAE e Docente) e pelos professores (no segmento discente);

V – Retroagir esta Portaria a data de 20 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, e considerando o Decreto nº 5.707/2006, Parecer CODIR nº 002/2016 e Instrução Normativa PRDI Nº 01/ 2017, RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria 194, de 21 de agosto de 2018, a qual concedia afastamento parcial para qualificação ao servidor KLAUS TESSER MARTIN, Matrícula SIAPE nº 3010055, ocupante do cargo de Professor de EBTT, do IFFar - Campus Jaguari, no período de 06 de agosto a 18 de dezembro de 2018, para cursar as disciplinas letivas referente ao curso de Doutorado PG Engenharia Elétrica, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, conforme o Processo nº 26420.000065/2018-35, tendo em vista que o servidor foi designado para a função de Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFFar - Campus Jaguari, código da função FG-005, conforme Portaria 1.195, publicada no DOU em 22 de agosto de 2018;

II – RETROAGIR esta Portaria a data de 22 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

PILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no art. 2º, inciso IV da IN 04/2014, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Fábio Júnior Griesang – SIAPE 2596205;
- Pedro Adonis Hartmann – SIAPE 1226183;
- Renan Covaleski Perlin – SIAPE 2616620.

Objeto: Aquisição de insumos de TI.

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Marília da Rosa Goularte, matrícula SIAPE número 2645515, ocupante do cargo de Técnico administrativo em Educação – Técnica em Secretariado, para exercer a função de Coordenadora de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Jaguari, código da Função FG-0002, pelo período de 26 de setembro a 03 de outubro de 2018, em virtude da ausência do titular e do substituto legal.

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, e considerando o disposto no Artigo 10-A, da Lei nº 11.091/05, RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora TARÍZI CIOCCARI GOMES, Matrícula SIAPE nº 1243896, ocupante do cargo de Técnico Administrativo em Educação – Assistente em Administração, com exercício no Instituto Federal Farroupilha, Campus Jaguari, para o Padrão de Vencimento III, permanecendo inalterado o seu Nível de Capacitação e seu Nível de Classificação, com efeitos financeiros a contar de 10 de agosto de 2018, conforme o constante no Processo nº 26420.000291/2018-16.

Carlos Roberto Devincenzi Socal
Diretor Geral
IFFar – Campus Jaguari
Portaria nº 1.202/2018.

► Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO IF FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI, nomeado pela Portaria nº 1.202, de 23 de Agosto de 2018, publicada no DOU de 27 de Agosto de 2018, Seção 02, pag. 21, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 07/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2017 – UASG 158505, firmado por este Campus com a empresa Aborgama do Brasil LTDA, CNPJ nº 05.462.743/0009-54, para fins de prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Lisiane Darlene Canterle, Matrícula SIAPE 2268093;

Suplente: Fernanda Lavarda Ramos de Souza, Matrícula SIAPE 2136187;

II – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e científicá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

III – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO IF FARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI, nomeado pela Portaria nº 1.202, de 23 de Agosto de 2018, publicada no DOU de 27 de Agosto de 2018, Seção 02, pág. 21, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 02/2018, resultante do Pregão Eletrônico nº 09/2017 – UASG 158505, firmado por este Campus com a empresa Sandro Borges da Rosa LTDA, CNPJ nº 14.040.948/0001-85, para fins de prestação de serviços de drenagem por sucção de fossas sépticas e hidrojateamento nas caixas coletoras principais e secundárias e desentupimento de tubulação externa de esgotos.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Paulo Rogério Caldeira dos Santos, Matrícula SIAPE 1895714;

Suplente: Larissa Nunes Peixoto, Matrícula SIAPE 1266473;

II – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e científicá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) contratar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

III – ESTABELECEM que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – DETERMINAR aos servidores abaixo relacionados a responsabilidade pelos lançamentos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) das respectivas direções do IFFar - Campus Jaguari, conforme segue:

Direção Geral: Melissa Reghelin Gastaldo;

Direção de Ensino: Marília da Rosa Goularte e Rosmari Teresinha Patias Limana;

Direção de Pesquisa, Extensão e Produção: Cristina Turchiello e Leandro Dalbianco;

Direção de Planejamento e Desenvolvimento Institucional: Francisco Giraldo e Luciéli Alves Fagundes;

Direção de Administração: Fabiane Barbosa de Almeida Weizenmann e Tarízi Cioccarri Gomes;

II – Seguem as atribuições: recebimento e conferência de PCDP e relatório de viagem e seus anexos; registros de PCDP, relatórios de viagem e anexos no SCDP; acompanhamento de PCDP; arquivamento dos documentos físicos relativos a PCDP, relatórios e anexos lançados no sistema; e demais responsabilidades em consonância a legislação vigente;

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 047, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – Determinar ao servidor Vinícius Nizoli Becker, Docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape nº 1119957, a destinação de 14 (catorze) horas semanais para realização de atividades administrativas e pedagógicas junto à Direção de Ensino do IFFar – Campus Jaguari;

II – O prazo de vigência desta Ordem de Serviço é de 17/09/2018 à 21/12/2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

Designar a servidora CRISTINA TURCHIELLO para representar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Jaguari no 23º Encontro Municipal de Grupos de Mulheres Rurais, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2018, nas dependências do Clube do Chapadãozinho, a partir das 8h30min.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

ANULAR a Ordem de Serviço 73, de 05 de dezembro de 2016, a qual instituía a Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto era Aquisição de insumos de TI.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 55/2017;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 15/2014, resultante do Pregão Eletrônico nº 03/2013 – UASG 158127, firmado por este Campus com a empresa PortalSul Empresa de Vigilância S/S LTDA, CNPJ nº 03.994.920/0001-60, para fins de prestação de serviços de Vigilância Armada, em período noturno, com fornecimento de mão de obra, em escala de 16x36 horas.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Larissa Nunes Peixoto, Matrícula SIAPE 1266473;

Suplente: Melissa Reghelin Gastaldo, Matrícula SIAPE 1265087;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e científicá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 58/2017;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 04/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº Inexigibilidade 02/2017 – UASG Inexigibilidade 02/2017, firmado por este Campus com a empresa Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, para fins de prestação de serviços de Publicação no Diário Oficial da União.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Luciele Alves Fagundes, Matrícula SIAPE 3010026;

Suplente: Melissa Reghelin Gastaldo, Matrícula SIAPE 1265087;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 62/2017;

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 03/2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2015 – UASG 158504, firmado por este Campus com a empresa PortalSul Empresa de Vigilância S/S LTDA, CNPJ nº 03.994.920/0001-60, para fins de prestação de serviços de Vigilância Desarmada, em períodos diurnos, com fornecimento de mão de obra, em escala de 16x36 horas..

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Larissa Nunes Peixoto, Matrícula SIAPE 1266473;

Suplente: Melissa Reghelin Gastaldo, Matrícula SIAPE 1265087;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e científicá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 63/2017;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 04/2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 13/2015 – UASG 200378, firmado por este Campus com a empresa OI /SA, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para fins de prestação de serviços de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades - local, longa distância nacional e longa distância internacional, fornecimento de acesso digital padrão E1, dotado de recurso “DDR”, Linhas telefônicas não residenciais, para atender as necessidades.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Fabio Junior Griesange, Matrícula SIAPE 2596205;

Suplente: Francisco Giraldi, Matrícula SIAPE 1279618;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamento do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e científicá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;
k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEM que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 54, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 64/2017;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2016 – UASG 158266, firmado por este Campus com a empresa Dionéia Acorci Minuzzi, CNPJ nº 00.158.699/0001-00, para fins de prestação de serviços de Manutenção Predial (eletricista e pedreiro).

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Paulo Rogerio Caldeira dos Santos, Matrícula SIAPE 1895714;

Suplente: Larissa Nunes Peixoto, Matrícula SIAPE 1266473;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEM que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 65/2017;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 06/2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2015 – UASG 158267, firmado por este Campus com a empresa G. de Oliveira e Cia LTDA - EPP, CNPJ nº 89.271.464/0001-46, para fins de prestação de serviços de Diagramação, Arte e Impressão de Material Gráfico.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Francisco Giraldi, Matrícula SIAPE 1279618;

Suplente: Taigra Biasi Donadel, Matrícula SIAPE 1610417;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 70/2017;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 01/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº Inexigibilidade 02/2016 – UASG Inexigibilidade 02/2016, firmado por este Campus com a empresa Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, para fins de prestação de serviços de Publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do contratante.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Luciele Alves Fagundes, Matrícula SIAPE 3010026;

Suplente: Melissa Reghelin Gastaldo, Matrícula SIAPE 1265087;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 73/2017;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 44604/2014, resultante do Pregão Eletrônico nº Inexigibilidade 03/2013 – UASG Inexigibilidade 03/2013, firmado por este Campus com a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, CNPJ nº 34.028.316/0026-61, para fins de prestação de serviços de Correios e Telégrafos.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Luciele Alves Fagundes, Matrícula SIAPE 3010026;

Suplente: Melissa Reghelin Gastaldo, Matrícula SIAPE 1265087;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos

serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

a) Termo de Referência dos serviços;

b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;

c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e

d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 76/2017;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 99915/2014, resultante do Pregão Eletrônico nº Inexigibilidade 01/2014 – UASG Inexigibilidade 01/2014, firmado por este Campus com a empresa AES Sul Distribuidora Gaucha de Energia S/A, CNPJ nº 02.2016.440/0001-62, para fins de prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Fabio Junior Griesang, Matrícula SIAPE 2596205;

Suplente: Larissa Nunes Peixoto, Matrícula SIAPE 1266473;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

- a) Termo de Referência dos serviços;
- b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;
- c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e
- d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.202/2018, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 27/08/2018, Seção 2, página 21, RESOLVE:

I – ANULAR a Ordem de Serviço 29/2018;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do Contrato nº 10/2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 48/2015 – UASG 154045, firmado por este Campus com a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, para fins de prestação de serviços de Transporte municipal, intermunicipal e Interestadual, sem fornecimento de automóvel, para condução de veículo da frota oficial do IF Farroupilha Campus Jaguari.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: Paulo Rogério Caldeira dos Santos, Matrícula SIAPE 1895714;

Suplente: Larissa Nunes Peixoto, Matrícula SIAPE 1266473;

III – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma efetiva, acompanhando a execução dos serviços, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

a) verificar a correta execução dos serviços contratados, por parte da contratada, observando os prazos estabelecidos, conforme os termos contidos no instrumento convocatório, termo de referência da licitação e instrumento contratual;

b) verificar e exigir que os empregados da contratada utilizem uniformes e crachás de identificação;

c) verificar e exigir, quando necessário, a utilização pelos empregados da empresa, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para a devida prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, inerentes aos serviços, em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

d) auxiliar a gestão do contrato no controle de toda documentação referente a fiscalização técnica pertinente aos serviços contratados;

e) quando for o caso, controlar os saldos de serviços e o orçamentário do contrato, solicitando quando necessário, o acréscimo ou a diminuição dos mesmos;

f) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados, observando o estabelecido no termo de referência e no respectivo contrato.

g) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços contratados;

h) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

i) encaminhar os documentos referentes a fiscalização técnica conforme checklist, disponibilizado pela gestão de contratos juntamente com o presente documento;

j) deverá ainda o(s) Fiscal(is) do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

- a) Termo de Referência dos serviços;
- b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;
- c) Apostilamentos ao Termo de contrato; e
- d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

k) ficam expressamente vedadas ao(s) Fiscal(is) dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

1) emitir ordem direta da Administração dirigida aos empregados da empresa. As ordens devem ser dirigidas ao preposto da empresa;

2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3) manter contato com a contratada, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

IV – ESTABELECEER que os fiscais acima designados acompanhem e fiscalizem a realização dos serviços, junto ao local de execução, ficando dispensados das suas atividades laborativas normais, durante o período necessário à fiscalização in loco dos serviços e demais atividades pertinentes ao contrato, especificado nesta ordem de serviço.

Carlos Roberto Devincenzi Socal

Diretor Geral

IFFar – Campus Jaguari

Portaria nº 1.202/2018

► Férias - Alteração; interrupção; inclusão

Unidade

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL JA

Matrícula Nome						Situação Funcional			
2176356 CLARISSA DE SOUZA GUERRA						Ativo Permanente			
Exercícios						Parcelas			
Exercício	Início Aquis.	Término Aquis.	Dias	Situação*	Homologado	Período	Dias	Início	Término
2018	01/01/2018	31/12/2018	30	Alterada	Sim	1	16	25/01/2018	09/02/2018
						2	5	09/07/2018	13/07/2018
						3	9	28/01/2019	05/02/2019

COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO JA

Matrícula Nome						Situação Funcional			
2136036 ANDRE LUIZ DE LIMA SABINO						Ativo Permanente			
Exercícios						Parcelas			
Exercício	Início Aquis.	Término Aquis.	Dias	Situação*	Homologado	Período	Dias	Início	Término
2018	01/01/2018	31/12/2018	30	Alterada	Sim	1	18	02/01/2018	19/01/2018
						2	5	23/07/2018	27/07/2018
						3	7	05/10/2018	11/10/2018

COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO JA

Matrícula Nome						Situação Funcional			
1579182 RAFAEL BONADIMAN						Ativo Permanente			
Exercícios						Parcelas			
Exercício	Início Aquis.	Término Aquis.	Dias	Situação*	Homologado	Período	Dias	Início	Término
2018	01/01/2018	31/12/2018	45	Paga/Marcada	Sim	1	12	05/03/2018	16/03/2018
						2	1	24/09/2018	24/09/2018
						3	15	02/01/2019	16/01/2019
						4	17	17/01/2019	02/02/2019

► Licenças tratamento de saúde

(fundamento legal: art. 202, 203 e 204 da lei nº 8.112/90.)

LICENÇAS SIASS

Setembro/2018 - Campus JAGUARI

Licença para Tratamento da Própria Saúde: (Fundamento Legal: Artigos: 202, 203, 204 da Lei nº 8.112, de 1990)					
SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	Nº DE DIAS	PROCESSO
LEANDRO DALBIANCO	2135364	TAE – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03/09/2018	UM	26420.000351/2018-09
CARINA REJANE PIVETTA	1773401	DOCENTE	05/09/2018 A 06/09/2018	DOIS	26420.000329/2017-70
TAIGRA BIASI DONADEL	1610417	TAE – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01/09/2018 A 07/09/2018	SETE	26420.000349/2016-60
DÁVINE CARVALHO ESCOBAR	3015514	DOCENTE	24/09/2018 A 26/09/2018	TRÊS	26420.000380/2018-62
LARISSA NUNES PEIXOTO	1266473	TAE – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	24/09/2018 A 28/09/2018	CINCO	26420.000246/2018-61

Acompanhamento de Pessoa da Família

(Fundamento Legal: art. 83, da Lei nº 8.112/90.)

Licença para Tratamento de Saúde por Motivo de Doença em Pessoa da Família: (Fundamento Legal: Artigos: 202, 203, 204 da Lei nº 8.112, de 1990)					
SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	Nº DE DIAS	PROCESSO
MARÍLIA DA ROSA GOULARTE	2645515	TAE – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	10/09/2018 A 11/09/2018	DOIS	26420.000361/2018-36
JULIANA LIMANA MALAVOLTA	1084446	DOCENTE	26/09/2018 A 27/09/2018	DOIS	26420.000185/2017-51

BOLETIM DE SERVIÇO

(Lei N.º 4.965, de 05/05/66)

Nº: 09/2018 | SETEMBRO DE 2018



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha

Rua Esmeralda, n.º 430 - Faixa Nova – Camobi
Santa Maria - Rio Grande do Sul/RS - Tel.: (55) 3218.9800
iffarroupilha.edu.br